



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PL
PROJETO N.º 095/96
De Lei

Autor PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Assunto "Autoriza o Executivo Municipal a organizar e assinar o convênio com a FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, e dá providências".

Apresentado em 23 de setembro de 19 96
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em 13 de novembro de 19 96

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19 _____
Promulgado em _____ de _____ de 19 _____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____
" Total em _____ de _____ de 19 _____
Arquivado em _____ de _____ de 19 _____
Resolução n.º _____
Publicado em _____ de _____ de 19 _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI

GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 23 / 10 / 1996
N.º 095/96.º 01 Fls. 24

MENSAGEM Nº 035/96-GP.

Em 07 de outubro de 1996.

Quifera

16:21 H3

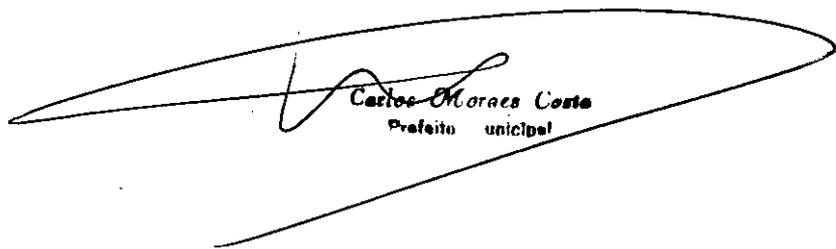
Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, "ad referendum" o Projeto de Lei, que autoriza o Executivo Municipal, a organizar e assinar Convênio com o FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

O presente Convênio terá o prazo de 300 (trezentos) dias e tem o objetivo de custear a construção de uma unidade escolar no Município, com 08 (oito) salas de aulas, o que aumentará em média para 200 (duzentos) o número de alunos matriculados, e que por um lapso não foi encaminhada na época própria, à apreciação superior, dessa Câmara de Vereadores.

Na expectativa de acolhimento por parte dos Senhores Edis, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Moraes Costa
Prefeito municipal

Ao Exmº Sr. Vereador

JOSE CARLOS MENEZES DE LIMA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Japeri/RJ.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 23/10/96

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 04/11/96

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 13/11/96



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

"Autoriza o Executivo Municipal a organizar e assinar Convênio com a FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, e dá providências":

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus representantes legais a prova a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a organizar e assinar o Convênio com o FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, com o objetivo de custear a construção de uma Unidade Escolar no Município, com 08 (oito) salas de aulas, e demais dependências.

Art. 2º - A Prefeitura municipal de Japeri arcará com as despesas necessárias, bem como atenderá as solicitações de FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, com relação ao presente Convênio.

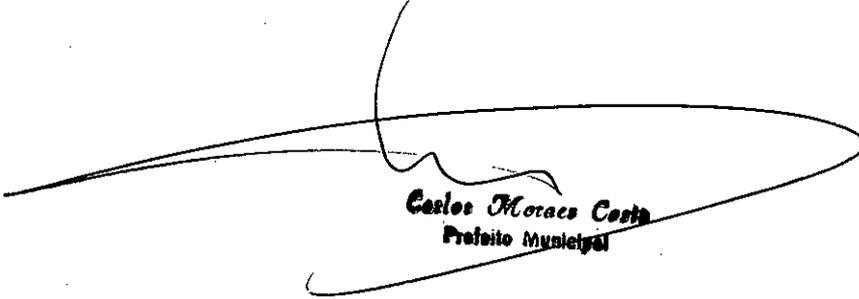
Art. 3º - O FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, prestará os encargos, para a realização dos objetivos do presente Convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, de de 1996.


Carlos Moraes Costa
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

01/02

L E I

"Autoriza o Executivo Municipal a organizar e assinar Convênio com a FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, e dá providências".

Autor:

Prefeito Carlos Moraes Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA O SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a organizar e assinar o Convênio com o FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, com o objetivo de custear a construção de uma Unidade Escolar no Município, com 08(oito) salas de aulas, e demais dependências.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Japeri arcará com as despesas necessárias, bem como atenderá as solicitações de FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, com relação ao presente Convênio.

Art. 3º - O FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, prestará os encargos, para realização dos objetivos do presente Convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Continu^a ...



L E I

"Autoriza o Executivo Municipal a organizar e assinar Convênio com a FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, e dá providências".

Autor:

Prefeito Carlos Moraes Costa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA O SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a organizar e assinar o Convênio com o FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, com o objetivo de custear a construção de uma Unidade Escolar no Município, com 08(oito) salas de aulas, e demais dependências.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Japeri arcará com as despesas necessárias, bem como atenderá as solicitações de FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, com relação ao presente Convênio.

Art. 3º - O FNDE- Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, prestará os encargos, para realização dos objetivos do presente Convênio.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

...

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1996.

José Carlos Menezes de Lima

JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

DARLEI GONÇALVES BRAGA
VICE PRESIDENTE

Renato Silva dos Santos

RENATO SILVA DOS SANTOS
1.º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1996.

José Carlos Menezes de Lima

JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

DARLEI GONÇALVES BRAGA

VICE PRESIDENTE

Renato Silva dos Santos

RENATO SILVA DOS SANTOS
1ª SECRETÁRIO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto nº 095/96

Autor: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Designo Relator o Vereador

Em ____ / ____ / ____

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do _____

PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

_____, **cuja ementa é** "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ORGANIZAR E ASSINAR O CONVÊNIO COM A FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a dispositivo legal.

abaixo . E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo

Japeri, ____ / ____ / ____

Relator

Membro

Membro

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS**

Projeto n: 095/96

Autor: PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

Designo Relator o Vereador

Em ____ / ____ / ____

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do ____

PREFEITO CARLOS MORAES COSTA

_____, cuja ementa é "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ORGANIZAR E ASSINAR O CONVÊNIO COM A FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO, E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a dispositivo legal.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo .

Japeri, ____ / ____ / ____

Relator

Membro

Membro